



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2024
De 11 de janeiro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 512 DATA: 11/01/24

ENCARREGADO: Biliou

APROVADO

EM 15/01/2024

AUTÓGRAFO
Nº 1018/2024

Concede revisão geral anual – art. 37,X, da CF, aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Autarquia Hospital Municipal São José, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas que especifica, além de dar outras providências.

Art.1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Autarquia Hospital Municipal São José, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS-em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art.2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 0,88% (zero virgula oitenta e oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Autarquia Hospital Municipal São José, exceto aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art.3º A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, contida no art. 49 da Lei 2.601/2022, passa a ser de R\$ 2.021,91 (dois mil e vinte e um reais e noventa e um centavos) a partir de janeiro de 2024.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 11 de janeiro de 2024


DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal